



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.202.203/0001-26, com sede à Rua Delcio Ferreira de Azevedo, n.º 531, Bairro Jardim Piazza Di Roma, Sorocaba/SP, CEP 18.051-795, telefone (15) 3202-9213, endereço eletrônico atendimento@suaresquimica.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Haroldo Soares da Silva**, portador do RG n.º 9.522.217-0 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 156.123.501-63, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Contrato n.º 012/2024 tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza e insumos destinados à utilização na lavadora industrial do Hospital Municipal de Cidade Gaúcha/PR, garantindo a correta lavagem e higienização das roupas hospitalares;

CONSIDERANDO que a necessidade contínua e permanente do fornecimento desses produtos assegura a regular execução dos serviços de lavanderia hospitalar, preservando a saúde e segurança dos pacientes e profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, especialmente quanto aos preços praticados, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

CONSIDERANDO que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que o disposto nos arts. 58, §1º, 65, 107, 122, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, desde que devidamente justificada e observando o interesse público.

RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade do fornecimento regular dos produtos.

1.2. Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor global do contrato passa de R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscientos e dez reais) para R\$ 40.071,84 (quarenta mil setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 02 de abril de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 02 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Haroldo Soares Da Silva
Sócio Administrador
Contratado